

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 043/2017

Altera e dá nova redação ao Artigo 36º da Lei Municipal nº 3.124/2015, que “Dispõe sobre a Política Municipal de proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamenta a formação e atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, dispondo ainda sobre o Fundo Municipal para a Criança e Adolescente de Selbach-RS”.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Altera e dá nova redação ao Artigo 36º da Lei Municipal nº 3.124/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 960,18 (novecentos e sessenta reais e dezoito centavos), e será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: Faltas injustificadas acarretarão descontos de remuneração.

Art. 2º. Permanece inalterado e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.124/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de setembro de 2017.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 08.09.2017

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2017
DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera e dá nova redação ao Artigo 36º da Lei Municipal nº 3.124/2015, que “Dispõe sobre a Política Municipal de proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamenta a formação e atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, dispondo ainda sobre o Fundo Municipal para a Criança e Adolescente de Selbach-RS”

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 043/2017 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto de Lei visa alterar e dar nova redação ao Artigo 36º da Lei Municipal nº 3.124/2015 Que “Dispõe sobre a Política Municipal de proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamenta a formação e atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, dispondo ainda sobre o Fundo Municipal para a Criança e Adolescente de Selbach-RS”.

Portanto o valor da remuneração passará de R\$ 921,26 (novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) para R\$ 960,18 (novecentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Em anexo, vai impacto orçamentário e financeiro.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
BONEMAR BENDER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**